NORMA INTERNA SI/CDS VELHO CHICO Nº 002 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE TRÂMITES DE DOCUMENTOS NA INSTÂNCIA DO CDS VELHO CHICO, PARA FINS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COM O FITO DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo seu Presidente, **ÌTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA,** conforme atribuições que lhe confere Contrato/Protocolo de Intenções do CDS Velho Chico, pelo presente e conforme obrigações legais, resolve:

Versão: 01

Data de aprovação:

Ato de Aprovação:

Unidade Responsável: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar e padronizar procedimentos a serem adotados pelo setor Administrativo e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – S.I.M.C. na recepção, trâmites internos e emissão de documentos, em total observância aos dispositivos legais vigentes.

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado S.I.M.C.

§1º No Serviço de Inspeção Municipal Consorciado S.I.M.C. consideram-se as seguintes instâncias:

a) Chefia;
b) Setor de Administrativo (assistente administrativo);
c) Responsável Técnico (médico veterinário).

CAPÍTULO III

BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações e normas:

a) Lei 11.107 de 06 DE ABRIL DE 2005, DECRETO N°6.017/07;
b) Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público;
c) Leis de Criação dos Serviços de Inspeção Municipais.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES E RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

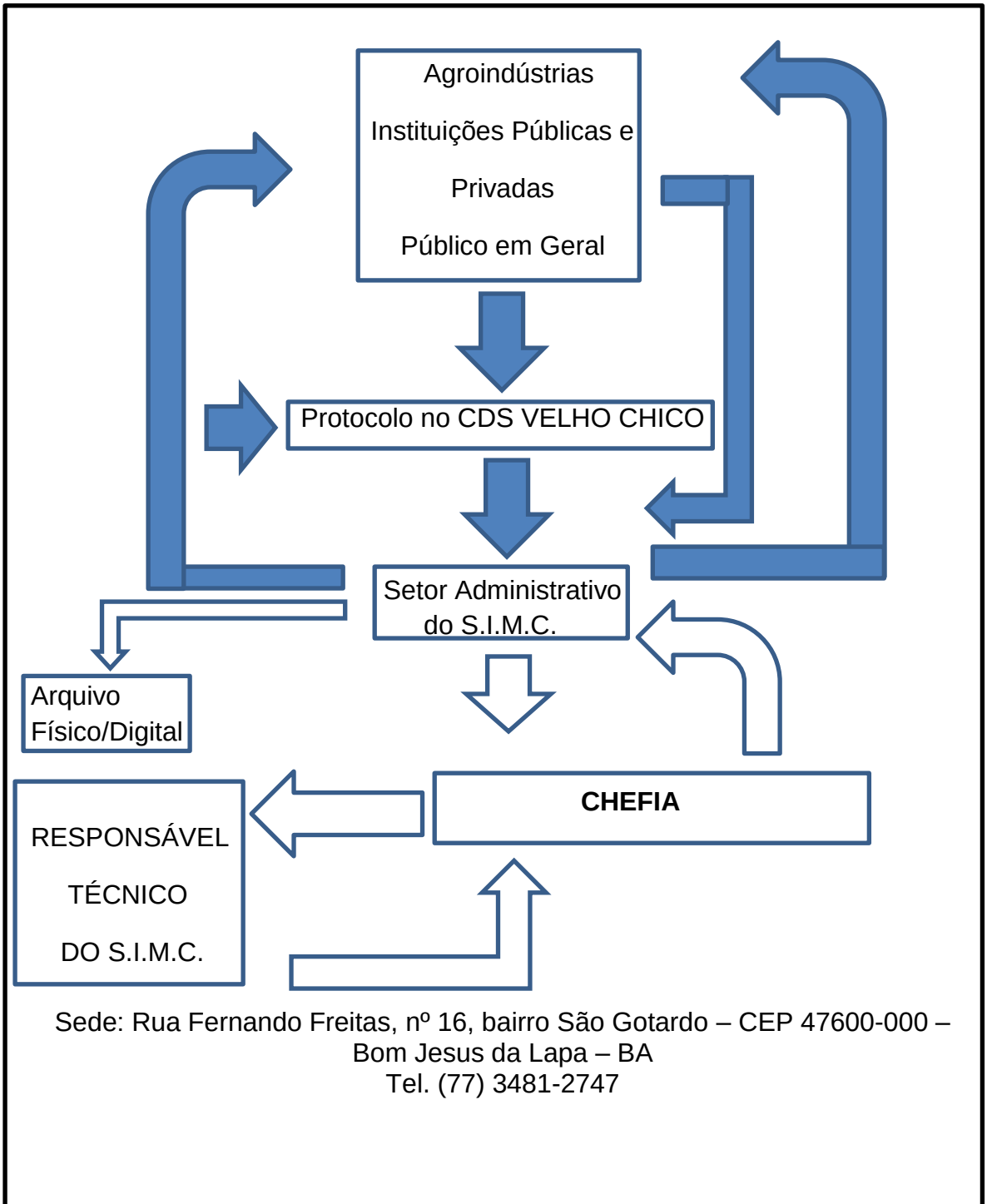
Art. 4º O Setor Administrativo é o setor responsável pela recepção, encaminhamentos e expedição de documentos do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado S.I.M.C., dentre outras atribuições.

Parágrafo Único: Caberá ao Setor Administrativo o registros de documentos.

Art. 5º A recepção de documentos se dará através:

a) Do Protocolo Geral do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO.
b) Do Setor Administrativo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – S.I.M.C.

Art. 6º A tramitação de documentos nas instâncias do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado ocorrerá conforme o fluxograma esquematizado na Figura 01:



LEGENDA

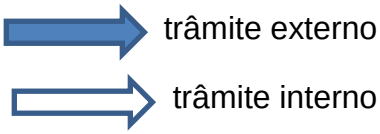


Figura 01: Fluxograma de trâmites de documentos nas instâncias do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado S.I.M.C.

CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS DO S.I.M.C.

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa, consideram-se documentos internos do S.I.M.C. e das atividades de inspeção e fiscalização de competência da inspeção municipal de produtos de origem animal.

Art. 8º A avaliação técnica dos documentos descritos através de laudos, pareceres, relatórios, autos, dentre outros, serão destinadas ao Setor Administrativo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado S.I.M.C.e terão encaminhamentos previstos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º Toda e qualquer dúvida deixada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado S.I.M.C.

Art. 10º Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão obedecer às legislações vigentes.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus da Lapa-BA, 29 de setembro de 2020.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

_____

Ítalo Rodrigo Anunciação Silva

Presidente do CDS Velho Chico

Sede: Rua Fernando Freitas, nº 16, bairro São Gotardo – CEP 47600-000 –
Bom Jesus da Lapa – BA
Tel. (77) 3481-2747